

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.127/2024 – SESAU/PMA
CRENCIAMENTO Nº 4/2025.001 – SESAU/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 24.127/2024 – SESAU/PMA**, referente ao **CRENCIAMENTO Nº 4/2025.001 – SESAU/PMA**, que tem por finalidade **“CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA”** pelo período de **12 (doze)** meses.

O período para envio das propostas para o credenciamento foi de 10/03/2025 até 10/04/2025.

Consta nos autos a Ata parcial de Abertura e início de propostas no período pré-determinado, indicando a participação das seguintes empresas interessadas:

- 1) HOSPITAL OFTALMOLÓGICO – CNPJ Nº 18.394.275/0001-12.
- 2) HOSPITAL DE OLHOS – CNPJ Nº 19.401.188/0001-08.
- 3) CLINICA DOS OLHOS VISION MASTER – CNPJ Nº 58.235.578/0001-07.

Iniciada a fase de análise de documentos de Habilitação do Credenciamento, consta o parecer técnico da habilitação, assinado pela comissão técnica de avaliação e julgamento de credenciamento SESAU/PMA, instituída pela Portaria nº 016/2025 – SESAU/PMA.

Após análise dos documentos de habilitação, a comissão técnica, através do parecer nº 01/2025, informou que as empresas HOSPITAL OFTALMOLÓGICO – CNPJ Nº 18.394.275/0001-12, e HOSPITAL DE OLHOS – CNPJ Nº 19.401.188/0001-

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

08, não atenderam as especificações e exigências contidas do edital, sendo assim foram consideradas INABILITADAS.

Quanto a proponente CLINICA DOS OLHOS VISION MASTER – CNPJ Nº 58.235.578/0001-07, a comissão afirma que esta atendeu as especificações e exigências contidas do edital, sendo assim foi considerada ÁPTA À AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA.

Após a visita técnica realizada na data do dia 16 de maio de 2025, a comissão técnica de avaliação e julgamento de credenciamento SESAU/PMA, informou que a empresa CLINICA DOS OLHOS VISION MASTER – CNPJ Nº 58.235.578/0001-07, atende aos requisitos e critérios mínimos para plena execução do objeto do credenciamento, sendo considerada CLASSIFICADA.

Diante disso, restou credenciada para a execução dos serviços, a empresa CLINICA DOS OLHOS VISION MASTER – CNPJ Nº 58.235.578/0001-07, com o valor total de **R\$ 12.084.025,68 (Dose milhões, oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Consta nos autos os pareceres jurídicos nº 246/2025 – PROGE/PMA e nº 253/2025 – PROGE/PMA, ambos assinados pelo Sr. David Reale da Mota, Procurador Municipal.

consta termo de ACATO assinado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Dayane da Silva Lima, bem como, o relatório final da agente de contratação a Sra. Gabriela Hingred Soares Dominices, todos manifestamente favoráveis ao credenciamento.

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelos agentes de contratação.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Licitação - SML, e agentes de contratação, consta ao final do processo o Termo de Convalidação assinado pela Secretária Municipal de Licitação a Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério.

Recomendamos que após a formalização do Contrato, o presente seja encaminhado a esta CGM para apreciação e parecer quanto ao pleito. E que o mesmo seja devidamente vistado pelo Jurídico/SESAU, assim como, acostar as Certidões de Regularidade Fiscal com base a assinatura do mesmo (contrato) e que tal assinatura seja conforme enumerada no presente contrato.

Ananindeua-PA, 24 de junho de 2025.